

**EDITAL DE SELEÇÃO DE LIVROS DE AUTORES DE LITERATURA INFANTIL
Nº 11/2026**

O ESTADO DO CEARÁ, através da **SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL – SPS**, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, por meio da Comissão de Seleção, torna público o presente Concurso tem como objetivo selecionar **08 (oito)** livros de autores de literatura infantil inéditos ou já publicados para lançamento no espaço da Cidade Mais Infância, alinhando-se à programação e aos princípios do Programa Mais Infância Ceará.

1. DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Concurso a seleção de **08 (oito)** livros de autores de literatura infantil inéditos ou já publicados para lançamento no espaço da Cidade Mais Infância, alinhando-se à programação e aos princípios do Programa Mais Infância Ceará.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital, autores independentes de literatura infantil inéditas ou já publicadas com temáticas diversas que estimulem a criatividade, incentivem o desenvolvimento cognitivo, emocional e a imaginação das crianças na faixa etária de 0 a 12 anos.

2.2. Para participar deste Edital, o interessado deverá cumprir as seguintes exigências:

- Apresentar a Ficha de Inscrição preenchida (em PDF) e a documentação (em PDF) solicitada conforme **Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO**.
- Enviar uma cópia digital do livro em formato PDF, acompanhado da sinopse e informações sobre o autor no momento da inscrição.
- O material deve estar alinhado com a Política da Infância, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e o Marco Legal da Primeira Infância, Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. O conteúdo deve ser acessível e inclusivo, contemplando diferentes realidades e contextos sociais. O material deve promover valores como respeito, diversidade, inclusão, empatia e sustentabilidade.

3. DA FASE DE SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação do material e a divulgação dos resultados.

3.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1 – CRONOGRAMA

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PREVISÃO DE DATAS
1	Divulgação do Edital de Seleção	26/02/2026 a 18/03/2026
2	Inscrição e envio do material	26/02/2026 a 18/03/2026
3	Avaliação do material enviado pela Comissão de Seleção	23/03/2026 a 31/03/2026
4	Divulgação do Resultado Preliminar	01/04/2026
5	Interposição de recursos contra o	06/04/2026 a 13/04/2026

	resultado preliminar	
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	14/04/2026 a 16/04/2026
7	Divulgação da análise dos recursos pela Comissão de Seleção	20/04/2026
8	Homologação e publicação do resultado definitivo	21/04/2026

3.2.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo o início e fim exclusivamente em dia útil no âmbito da SPS.

3.3. Etapa 1: Divulgação do Edital de Seleção

6.3.1 O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS: www.sps.ce.gov.br, em área específica destinada ao Edital de Seleção.

3.4 Etapa 2: Inscrição e Envio do material

3.4.1. As inscrições para participação estarão abertas, gratuitamente, somente no período discriminado no **Tabela 1 – CRONOGRAMA** deste Edital.

3.4.2. As inscrições e o envio do material (em formato PDF), contendo a ficha de inscrição, a documentação exigida e a cópia digital do livro, deverão ser realizados exclusivamente por meio do e-mail comissadeselecao@sps.ce.gov.br, com a indicação, no campo “Assunto”, da expressão: **Edital de Seleção nº 11/2026 – LITERATURA INFANTIL**, dentro do prazo estabelecido na Tabela 1 – CRONOGRAMA, sob pena de não recebimento da inscrição.

3.4.3. Somente serão validadas as inscrições que estiverem acompanhadas de toda a documentação exigida, sob pena de eliminação do(a) candidato(a).

3.4.4. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) dentro do período estipulado, conforme o prazo estabelecido na Tabela 1 – Cronograma, receberam e-mail de confirmação de sua inscrição.

3.4.5. Em nenhuma hipótese será solicitado complemento de documentação para fins de validação da inscrição.

3.4.6. A comissão organizadora do presente edital não se responsabilizará por eventuais problemas de ordem técnica que inviabilizem a inscrição, no período indicado na **Tabela 1 – CRONOGRAMA**.

3.4.4. O período para envio do material deve obedecer **os prazos estabelecidos na Etapa 2 da Tabela 1 – CRONOGRAMA**.

3.5. Etapa 3: Avaliação do material enviado pela Comissão de Seleção

3.5.1. Nesta etapa a Comissão de Seleção analisará o material enviado pelos inscritos concorrentes, atuando com autonomia técnica e independência decisória nos exercícios de suas atribuições.

3.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 – CRONOGRAMA** para conclusão do julgamento do material e divulgação do resultado preliminar, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

3.5.3. Os materiais deverão ser apresentados de acordo com o **Item 2.2. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** e a sua não apresentação terá caráter eliminatório.

3.5.4. Os materiais enviados serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção a qual

atuará com autonomia técnica e independência decisória no exercício de suas atribuições, realizando as avaliações em estrita observância aos critérios de julgamento apresentados na Matriz de Avaliação, constante do **ANEXO II – Matriz de Avaliação**.

3.5.5. O material selecionado será classificado com base na soma total de pontos obtidos em cada critério. Aqueles que obtiverem as maiores pontuações de 80 à 100 pontos, serão selecionados para integração na programação da Cidade Mais Infância. Nos casos de desempate será utilizado o critério de originalidade e qualidade literária pela Comissão de Seleção.

3.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar

3.6.1. A SPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Seleção, iniciando-se o prazo para recurso.

3.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

3.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

3.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo indicado na **Tabela 1 – CRONOGRAMA**, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo.

3.7.3. Os recursos serão apresentados por e-mail comissaodeselecao@sps.ce.gov.br.

3.7.4. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital Seleção das dependências da SPS.

3.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

3.8.1. Havendo recursos a Comissão de Seleção os analisará.

3.8.2. Recebido o recurso a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme **Tabela 1 – CRONOGRAMA**.

3.8.3. A decisão final do recurso devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novo recurso contra essa decisão.

3.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.9. Etapas 7 e 8: Divulgação da análise dos recursos pela Comissão de Seleção, homologação e publicação do resultado definitivo

3.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, a SPS divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção no sítio oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Seleção.

3.9.2. Após divulgado o resultado final, a Secretária da Proteção Social decidirá pela homologação, com a consequente publicação no Diário Oficial do Estado.

3.9.3. Os autores dos livros selecionados serão convidados a participar de uma reunião para alinhar os detalhes do lançamento em conformidade com a programação da Cidade Mais Infância.

4. DOS BENEFÍCIOS AOS AUTORES SELECIONADOS

4.1. Os autores das obras de Literatura Infantil selecionadas farão jus aos benefícios institucionais ofertados pela Cidade Mais Infância, consistentes em ações de divulgação, lançamento e integração das obras à programação cultural do espaço.

4.2. Da Divulgação e Inserção na Programação

4.2.1. As obras selecionadas serão amplamente divulgadas e integradas à programação da Cidade Mais Infância, contemplando, entre outras ações: atividades de leitura, oficinas literárias, contação de histórias e evento oficial de lançamento com a presença dos autores e convidados.

4.2.2. A divulgação de cada obra será realizada no mês previamente definido para seu lançamento, contemplando atividades de leitura mediada e ações culturais relacionadas.

4.2.3. Cada obra de autor(a) selecionado(a) terá o período de 1 (um) mês para divulgação. O mês será definido em comum acordo com o(a) autor(a), de acordo com o cronograma estabelecido pela Coordenação da Cidade Mais Infância.

4.2.4. Além das ações presenciais, os livros selecionados serão promovidos por meio dos canais digitais da Cidade Mais Infância, incluindo redes sociais e demais instrumentos de divulgação institucional.

4.3. Ambientação do espaço para o lançamento:

4.3.1. O autor contará com um espaço apropriado para o lançamento da obra, incluindo banner alusivo e card de divulgação, além de estrutura adequada para a realização do evento.

4.4. Do Lançamento Oficial

4.4.1. O lançamento oficial das obras ocorrerá no Teatro da Cidade Mais Infância, com ambientação e estruturas adequadas ao evento, conforme cronograma previamente definido.

4.4.2. O cronograma poderá ser ajustado em comum acordo entre a Coordenação da Cidade Mais Infância e o autor(a) selecionado(a).

4.5. Da Comercialização

4.5.1. A comercialização das obras ocorrerá, preferencialmente, no dia do lançamento oficial. Após essa data, os exemplares poderão ser disponibilizados em livrarias ou em outros pontos de venda definidos pela editora, ficando a comercialização sob responsabilidade do autor ou da própria editora.

4.5.2. A comercialização das obras dentro da Cidade Mais Infância será permitida sob responsabilidade do autor/editora no dia do lançamento.

4.6. Esquete Teatral

4.6.1. Caso haja concordância dos autores (anexo III), os livros selecionados poderão ser transformados em esquete teatral, produzido e encenado pelo artístico da Cidade Mais Infância. Esta atividade visa dar vida às histórias de forma lúdica e interativa, proporcionando uma experiência enriquecedora para as crianças.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os livros selecionados serão integrados a programação da Cidade Mais Infância através da realização de atividades de: Contação de histórias, apresentação teatral e oficinas de colagens usando elementos da história. Desde que seja autorizado pelo autor através de assinatura do “Termo de Cessão de Uso” Anexo III.

5.2. O lançamento dos livros será promovido dentro da grade de programação da Cidade Mais Infância com a presença dos autores e seus convidados (limitados até 100 pessoas, seguindo as regras internas da Cidade Mais Infância), além das atividades interativas com as crianças previamente agendadas.

5.3. A participação neste edital implica a aceitação plena e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

5.4. A Secretaria da Proteção Social – SPS se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

5.5. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: comissaodeselecao@sps.ce.gov.br

5.6. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante:

a) ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;

b) ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO;

c) ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS.

Fortaleza-CE, na data da assinatura.

Jade Afonso Romero

Secretaria da Proteção Social - SPS